

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
C.N.P.J.16.434.292/0001-00



Documento Assinado Digitalmente por: RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f08b5aa9-822e-4d40-ae4b-211156a1037b

CONTRATO FORNECIMENTO DE Nº 185/2017

Processo Administrativo nº - 184-2017
Pregão Presencial nº-017-2017

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BA E A EMPRESA: **BARBARA MARIA PEREIRA SANTOS CUNHA-ME**, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.434.292/0001-00, com sede estabelecida na Praça Vereador Francisco Pereira, 67 – centro – Apuarema – Bahia, neste ato representado pelo Sr. **RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, portador da carteira de Identidade RG **4.543.676-27**, emitida pela SSP/BA e CPF **475.403.625-53**, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 49 – centro – Apuarema-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, **BARBARA MARIA PEREIRA SANTOS CUNHA-ME**, CNPJ sob nº **17.768.989/0001-80**, situada na **PRAÇA SIMOES FILHO, GANDU – BAHIA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, PARA EXERCÍCIO DE 2017.

Parágrafo único – As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os produtos, objeto deste contrato, serão fornecidos mediante solicitação do Diretor de Compras desta Prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias, no local determinado pelo mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

a) O presente instrumento tem vigência pelo período de **Junho à Dezembro de 2017**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
C.N.P.J.16.434.292/0001-00



b) O referido contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Aquisição: **Ora Contratado**, motivo do presente **CONTRATO**, está estimado em **R\$ 96.300,00** (Noventa e seis mil e trezentos reais). Pagamento de acordo com fornecimento.

1.1 - Conforme Art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações - Lei 8666/93. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.2 - O pagamento será realizado de forma mensal, até o vigésimo dia do mês, de acordo com as planilhas emitidas pela secretaria Municipal de Administração, apurados com base na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste processo, "PP - 017/2017" mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente. O recibo comprovante da execução deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho. Através de crédito em conta corrente, no prazo de até **10(dez) dias úteis** contados a partir da apresentação dos documentos aqui explicitados.

1.3-Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada.

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor Estimado
03.10.10	SEC. MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL	2048 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 00	
03.10.10	SEC. MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL	2.127 - Gestão da Sec. Munic. de Desenvolv. Social	3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 00. 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 29.	
03.03.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	2.017 - Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil	3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 01. 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 04. 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 15. 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 19	
03.03.03	SECRETARIA DE	2.017 - Desenvolvimento	3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 01.	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
C.N.P.J.16.434.292/0001-00



	EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	das Atividades do Ens. de Jovens e Adultos	3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 04 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 15 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 19	
03.03.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	2.016 - Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 01. 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 04. 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 15. 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 19. 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 15 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 15	
03.03.03	SEC. DE EDUC., CULT., ESPORTES E LAZER	2.126 - Gestão da Secretaria de Educação	3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 01	
03.03.03	SEC. DE EDUC., CULT., ESPORTES E LAZER	2.128 - Gestão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 00.	
03.06.06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.049 - Manutenção das Atividades do Projovem	3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 00. 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 29.	
03.06.06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.050 - Manutenção de Grupos de Convivência para o Idoso	3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 00. 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 29.	
03.06.06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.053 - Gestão das Ações do Programa Bolsa Família	3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 00. 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 29	
03.06.06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.060 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social	3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 00. 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 29.	
03.06.06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.161 - Manutenção do CREAS	3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 00. 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 28. 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 29	
03.06.06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.164 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 00. 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 29.	

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
C.N.P.J. 16.434.292/0001-00



Documento Assinado Digitalmente por: RAYVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: f08b5aa9-822e-4d40-ac4b-211156a1037b

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retro citado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

O Contratado, obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 10% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS

Ficam reconhecidos os Direitos da Prefeitura Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO

O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e supletivamente pela legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

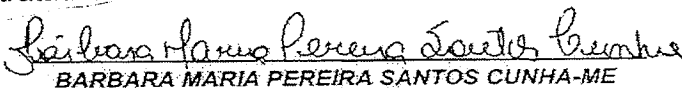
As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Jaguaquara – BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
C.N.P.J.16.434.292/0001-00

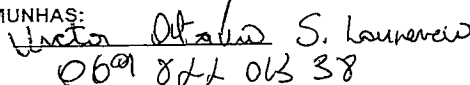
E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **01 dias do mês de JUNHO de 2017**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.


RAYVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



BARBARA MARIA PEREIRA SANTOS CUNHA-ME
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1-


06ª 877 013 38

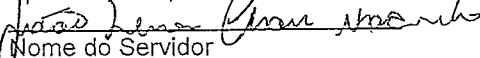
2-


006778255-00

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

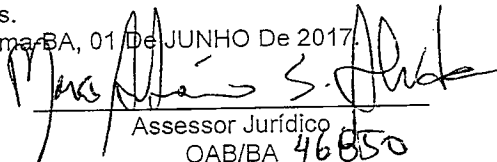
Apuarema-BA, 01 De JUNHO De 2017


Nome do Servidor

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Apuarema-BA, 01 De JUNHO De 2017


Assessor Jurídico
OAB/BA 46850



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
C.N.P.J. 16.434.292/0001-00



Documento Assinado Digitalmente por: RAYVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 108b5aa9-822e-4d40-ae4b-211156a1037b

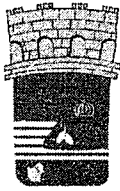
RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 185-2017.

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO

RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, PARA EXERCÍCIO DE 2017.

CRÉDITO DA DESPESA :

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor Estimado
03.10.10	SEC. MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL	2048 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 00	
03.10.10	SEC. MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL	2.127 - Gestão da Sec. Munic. de Desenvol. Social	3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 00. 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 29.	
03.03.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	2.017 - Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil	3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 01. 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 04 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 15. 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 19	
03.03.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	2.017 - Desenvolvimento das Atividades do Ens. de Jovens e Adultos	3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 01. 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 04 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 15 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 19	
03.03.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	2.016 - Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 01. 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 04. 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 15. 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 19. 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 15	
03.03.03	SEC. DE EDUC., CULT., ESPORTES E LAZER	2.126 - Gestão da Secretaria de Educação	3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 01	
03.03.03	SEC. DE EDUC., CULT., ESPORTES E LAZER	2.128 - Gestão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 00.	
03.06.06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.049 - Manutenção das Atividades do Projovem	3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 00. 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 29.	
03.06.06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.050 - Manutenção de Grupos de Convivência para o Idoso	3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 00. 3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 29.	
03.06.06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.053 - Gestão das Ações do Programa Bolsa Família	3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 00.	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
C.N.P.J.16.434.292/0001-00



Documento Assinado Digitalmente por: RIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f08b5aa9-822e-4d40-ac4b-211156a1037b

			3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 29	
03.06.06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.060 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social	3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 00.	
			3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 29.	
03.06.06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.161 - Manutenção do CREAS	3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 00.	
			3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 28.	
			3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 29.	
03.06.06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.164 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 00.	
			3.3.9.0.30.01.00 – Material de Consumo – 29.	

Valor Total do Contrato: R\$ 96.300,00 (Noventa e seis mil e trezentos reais).

Vigência do Contrato : JUNHO À DEZEMBRO

Assina Pelo Contratante : RIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA

Assina Pela Contratada : BARBARA MARIA PEREIRA SANTOS CUNHA-ME